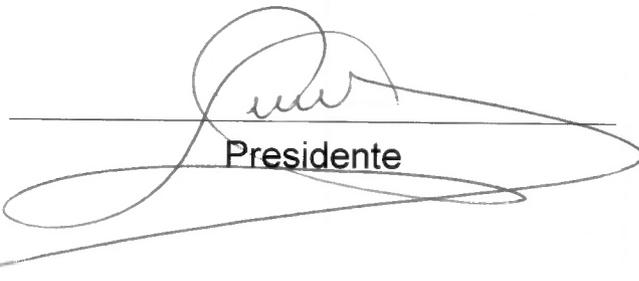


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 54/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

07/04/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.353, DE 07 DE ABRIL DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga Casa da Sopa"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 54/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de abril de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.353, DE 07 DE ABRIL DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE SUBVENÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA "CASA DA SOPA".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação Filantrópica Espírita De Ibitinga "Casa Da Sopa", aprovado pela Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2.º. O Termo de Aditamento a ser firmado será coberto com recursos de origem municipal.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de abril de 2.015.

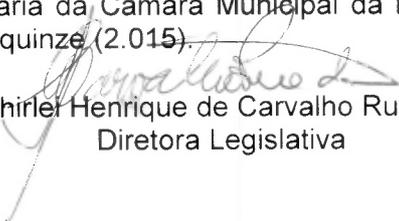
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de abril de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

Ofício n.º 07 /2015.

Ibitinga, 16 de Março de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

A Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga (Casa da Sopa), através de seu presidente encaminha o Plano de trabalho (**Aditamento a Subvenção**), referente ao repasse de verbas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2015 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Contando com o apoio de sempre, nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Waldemar Borges de Moraes Filho

Presidente da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga
(Casa da Sopa)

Exmo Senhor:

Dr.º Florisvaldo Antônio Fiorentino

Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

PLANO DE TRABALHO

1 - Período Previsto para o Plano de Trabalho: Janeiro á Junho de 2015.

2 – Identificação da Entidade:

CASA DA SOPA

Nome: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga

Endereço: Rua: Domingos Robert, 1175 – Centro.

CEP: 14.940-000 - Cidade: Ibitinga/SP

Telefone: (016) 3342-6468

3 - Inscrições/Registros/Títulos:

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	1449 e 1932	-	Estatuto
CNPJ/Ministério da Fazenda	04.913.864/0001-55	-	Receita Federal
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	012/02	Indeterminado	Certificado de Registro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	007/02	Indeterminado	Certificado de Registro
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS	7293/10	Indeterminado	Pró-Social
Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS / SP			
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS			
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)			
Utilidade Pública Municipal			
Utilidade Pública Estadual			
Utilidade Pública Federal			

4 – Representantes Legais (diretoria)

4.1 - Período de Mandato: 04/01/2014 até 31/12/2016

4.2 – Composição:



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

Diretoria:

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail
Waldemar Borges de Moraes Filho	Presidente	Av: Eugênio Carpegiane, 678 Jd. Dona Almira	3341- 7239 D.N. 21-04
Maria Izilda Estronioli	1º Vice Presidente	Rua Ananias Rosa, 290 – Jd. Centenário.	3342-3287 D.N. 21/06
Maria Inês de Baptista de Rezende	2º Vice- Presidente	Rua Domingos Robert, 660 – Centro.	3342-2052 D.N. 25/05
Valdereis Lopes T. de Godoy	1º Secretária	Rua Prudente de Moraes, 1.045 – Centro.	3342-2506 D.N.15/12
Dulce Nascimento Scarpim	2ª Secretário	Rua Manoel da Fonseca, 375 – Jd. Centenário	3342-6702 D.N. 14/10
Silvio José Bispo	1º Tesoureiro	Rua José Augusto Francisco dos Santos, 1039 – Jd. Eldorado.	9.8193-0506 D.N.15/05
Antônio Pedro Mioralli	2º Tesoureiro	Rua Ana Maria Mendes Paes, 164 Jd. Petrópolis	3342-3995 D.N. 29/06
Laercio José Marcelino	Diretor de Patrimônio	Av. 07 de Setembro, 235 – Centro.	3342-6702 D.N. 08/12

Conselho Fiscal:

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail
Olivete Angelucci Desidério	Conselho Fiscal	R: Ananias Rosa, 370 – Jd. Centenário	3342-6636 D.N. 01/08
Vania P. Tramontina	Conselho Fiscal	Rua Bom Jesus, 522 – Jd. Eldorado.	3342-5172 D.N.21/11
Cleto N. AntonioStocco	Conselho Fiscal	R: José Zapatta, 660 Jd. Centenário	3342-3016 D.N. 30/12
Juvenal Vitorino	Suplente	Rua Horizontino Negrão, 744 – Jd. Santo André.	3342-5620 D.N.30/06
Waldomiro Zani	Suplente	Av: José Zapatta, 394 – Jd. Centenário	3342-2725 D.N. 04/11
Maria C. do Nascimento	Suplente	Av: José Zapatta, 660 – Jd. Centenário	3342-2764 D.N. 12/10



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

5 – Coordenação:

Coordenador Técnico: Melissa Gerotto Carvalho

Formação Profissional: Assistente Social

6 – Detalhamento do Plano:

Justificativa:

A AFEI (Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga/SP), fundada em 17 de Outubro de 1965, é uma sociedade civil de caráter filantrópico que atende indivíduos de ambos os sexos, com idade indeterminada, sem distinção religiosa, raciais, ideológicas ou político-partidárias, em situação de vulnerabilidade, desprovidos de seus direitos.

A descoberta da necessidade de trazer para o cotidiano alternativas de administração em questões sociais vem se aperfeiçoando na busca de melhor atender o homem nesta sociedade tão mutável. Um desejo universal de auto preservação a se preocupar com o bem estar do próximo, deve-se à necessidade de uma vida mais satisfeita.

O trabalho da associação é de fundamental importância para o município, pois dia-a-dia nos deparamos com crianças, adolescentes, jovens, gestantes, idosos, em situação de vulnerabilidade. A associação reconhece sua responsabilidade em cooperar auxiliando o município em seus desafios e demandas na área social, por isso buscamos através de nossos serviços e projetos atender estes indivíduos orientando, encaminhando e garantindo seus direitos básicos como alimentação, vestuário, saúde, educação entre outras.

Todas as atividades e serviços oferecidos pela associação contam com o apoio fundamental dos voluntários e parceiros, mas mesmo assim se faz necessário à parceria com a Prefeitura Municipal através do subsídio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para investirmos em recursos humanos e materiais de consumo que proporcionem o bem-estar biopsicossocial e garantindo uma melhor qualidade de vida aos indivíduos atendidos pela Associação Filantrópica Espírita – Casa da Sopa.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

Atividades Desenvolvidas (Serviços e Projetos):

Administrativa: Elaboração, execução e acompanhamento de documentações, contas a pagar, contas a receber e prestações de contas etc.

Refeição diária (Sopa): Esta é a atividade principal da AFEI oferecemos de segunda a sábado uma refeição diária aqueles que desta necessitam. São servidas aproximadamente 50 refeições por dia. Também levamos refeições para indivíduos que encontram em situação de enfermidade.

Auxilio alimentação: São doadas aproximadamente 60 cestas básicas mensais as famílias que apresentam necessidades urgentes e momentâneas.

Bazar Beneficente: O bazar é a principal fonte de renda da entidade, através das doações de vestuários feita pela comunidade, comercializamos estes com preços simbólicos de R\$1,00 até R\$ 10,00; os recursos do bazar são utilizados para manutenção do prédio, compra de matérias de consumo e bens permanentes. Também realizamos o bazar de doações, onde são doados vestuários para aqueles mais necessitados.

Oficina de Costura: A oficina de costura conta com o trabalho de voluntarias na confecção de enxovais para bebê que são doados as gestantes que participam do curso de gestantes.

Atividades comemorativas: Buscamos realizar atividades comemorativas, como dia das crianças, natal, festa junina, entre outras. Estas atividades são realizadas com o apoio de empresários e através delas proporcionamos aos atendidos um dia especial.

Auto-estima: São realizadas atividades voltadas para qualidade de vida onde proporcionamos orientações sobre os cuidados com a saúde e higienização pessoal; também contamos com o trabalho voluntario de um cabeleireiro que uma vez por semana vem na associação para fazer corte de cabelo.

Serviço Social: Conta com o trabalho de uma Assistente Social 02 vezes por semana, onde são realizadas triagens, visitas domiciliares, encaminhamentos para beneficios junto ao poder público e INSS.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

09 - Público-Alvo:

Indivíduos de ambos os sexos, com idade indeterminada, sem distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidária, desprovidos de direitos em situação de vulnerabilidade social.

Segmento:	Faixa etária:	Atendidos diretamente por			Carga Horária Semanal	Total de beneficiados indiretamente.	
		Masc.	Fem.	Total		Pessoas	Famílias
Crianças, adolescentes, jovens, idosos e gestantes.	0 à indeterminado	180	160	340	44 horas Segunda à Sábado.	340	160
Total		180	160	340		340	160

Observações: O número de atendidos é feito sobre calculo aproximado, pois o público alvo é rotativo.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

Projeto Hora Sublime: Atende gestantes de todas as idades, são realizados 04 cursos no ano. Contamos com o apoio de profissionais da saúde que ministram as aulas e palestras e com voluntários que realizam visitas domiciliares as gestantes após o parto para auxiliarem com orientações sobre os cuidados do bebê, as gestantes também são atendidas pela Assistente Social que acompanha e orienta sobre os direitos aos benefícios junto ao INSS, pensão alimentícia e benefícios sociais do governo federal. São atendidas em média 80 gestantes.

Projeto Brincando nas Férias: Atende aproximadamente 40 crianças de 02 a 12 anos nos períodos de férias (Janeiro e Julho); são realizadas atividades recreativas e sociais.

Projeto Motivando para o Trabalho: A finalidade do projeto é proporcionar aos indivíduos que encontram desempregados uma capacitação onde são abordados temas como: motivação para o trabalho, elaboração de currículo, como se apresentar em uma entrevista de emprego, entre outros.

Todos os serviços oferecidos pela AFEI aos usuários são gratuitos, buscamos através de nossas atividades o comprometimento profissional em relação à qualidade dos serviços prestados. Pois, acima de tudo, é necessário entender que estamos lidando com pessoas, sujeitos de direitos garantidos pela legislação, e fazendo com que o mesmo seja efetivado.

7 – Objetivo Geral:

Proporcionar aos indivíduos atendidos o conhecimento e acesso aos direitos e deveres sociais, bem como a conquista da cidadania, através de programas sociais que visam à reflexão do cotidiano na busca pela melhoria na qualidade de vida.

8 – Metas:

Buscar atender com comprometimento profissional em relação à qualidade dos serviços prestados, pois acima de tudo, é necessário entender que estamos lidando com pessoas, sujeitos de direitos garantidos pela legislação, e nossa responsabilidade é cooperar fazendo com que o mesmo seja efetivado.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

10 – Capacitações da equipe / consultorias / assessorias (Parceiros):

Previsão de eventos		Previsão de custo médio mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Tipo	Finalidade		
Palestras durante os 04 cursos de gestante, período de 03 terças feiras. Ministrada por educadores e profissionais da saúde.	Orientar e preparar as futuras mães sobre a importância da gestação, a hora do parto, o afeto e carinho com o bebê, cuidados com a higienização e doenças, a importância do leite materno e garantia dos direitos sociais.	-	-
Palestra: Ministrada por bombeiros.	Primeiros socorros e cuidados com acidentes domésticos.	-	-
Palestra: Ministrada por profissional da saúde.	A importância do aleitamento materno e cuidados com o bebê.	-	-
Visitas domiciliares e encaminhamentos.	Observar in loco a real necessidade da família bem como assessorar e encaminhar para os serviços/benefícios que se fizerem necessários, a fim de proporcionar uma melhor qualidade de vida assegurando os direitos e deveres da família.	-	-
Total (R\$)			



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

11 – Recursos Necessários:

11.1- Humanos necessário- vínculo com a entidade (pago com recurso do aditamento):

Categoria profissional / função	Quant	Carga horária Semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal (R\$)		Custo semestral (R\$)	
				Salários	Encargos e Provisões	Salários	Encargos e Provisões
Faxineira	01	40 h	Contrato CLT	R\$ 823,35	R\$ 326,65	R\$ 4.940,10	R\$ 1.959,90
Total	01			R\$ 823,35	R\$ 326,65	R\$ 4.940,10	R\$ 1.959,90

11.2- Humanos existentes- vínculo com a entidade:

Categoria profissional / função	Quant	Carga horária Semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal (R\$)		Custo semestral (R\$)	
				Salários	Encargos e Provisões	Salários	Encargos e Provisões
Faxineira	01	40 h	Contrato CLT	R\$ 1.082,17	R\$ 176,46	R\$ 6.493,02	R\$ 1.058,76
Total	01			R\$ 1.082,17	R\$ 176,46	R\$ 6.493,02	R\$ 1.058,76

Obs.: Considerando a Convenção coletiva de Trabalho do Sindicato a qual estamos filiados, que assegura reajuste salarial normalmente no mês de junho, os valores previstos para Recursos Humanos poderão ser reajustados.

11.3- vínculo com a entidade através de Prestação de Serviços:

Categoria profissional / função	Quant	Carga horária Semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal (R\$)		Custo semestral (R\$)	
				Salários	Encargos e Provisões	Salários	Encargos e Provisões
Assistente Social	01	12 h	Prestação de Serviço (N.F)	R\$ 650,00	-	R\$ 3.900,00	-
Segurança	01	10	Prestação de Serviço (Recibo)	R\$ 600,00	-	R\$ 3.600,00	-
Total	02			R\$ 1.250,00	-	R\$ 7.500,00	-

11.4 – Humanos existentes – Voluntários / Estagiários:

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária Semanal/anual	Custo mensal (R\$) Estimado	Custo semestral (R\$) Estimado
Voluntários (refeição)	17	03 h - semanal	-	-
Voluntários (bazar)	03	06 h - semanal	-	-



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

Voluntários (cesta básica)	10	06 h - semanal	-	-
Voluntário (corte de cabelo)	02	03 h - semanal	-	-
Voluntário (doações/almozarifado)	02	04 h - semanal	-	-
Voluntário Jardinagem	01	02 h - semanal	-	-
Voluntário corte de legumes	02	02 h - semanal	-	-
(Bombeiro/Palestrante)	01	04 horas - anual		
Voluntários (Educadores-Palestrantes)	03	06 horas - anual Cada voluntaria		
Voluntários (Costureiras)	08	03 h - semanal		
Total	49			

11.5 – Materiais (Consumo) Existentes:

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo semestral (R\$)
Alimentação	R\$ 3.583,00	R\$ 21.498,00
Material para atividades com os usuários (didático, recreativo, capacitação e vestuário).	R\$ 305,61	R\$ 1.833,66
Transporte dos usuários	-	-
Higiene / limpeza/ material de escritório/ gás	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
Outros		
Total (R\$)	R\$ 4.538,61	R\$ 27.231,66

11.6 – Operacionais Existentes:

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo semestral (R\$)
Despesas administrativas (Impostos, taxas, seguros, outras) - custeio.	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
Água, energia elétrica, telefone, combustível - custeio.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Aluguel das instalações - custeio.		
Conservação / Manutenção das instalações (reparos) - custeio.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Outros: Horta, alarme, outros etc.	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Total (R\$)	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

11.7 – Material (Consumo) necessário para realização do Projeto Hora Sublime no primeiro semestre de 2015:

Tipo	Previsão de Custo (R\$)	Custo semestral (R\$)
Higiene pessoal do bebê e tecidos para confecção de enxoval e roupinhas. (Subsidio LDO)	R\$ 744,39	R\$ 4.466,34
Total (R\$)	R\$ 744,39	R\$ 4.466,34

11.8 – Custo total do Plano de Trabalho: (soma dos quadros: 11.1.2.3.4.5.6.7)

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R\$)	Previsão de custo semestral (R\$)
Salários do pessoal – (CLT)	R\$ 1.082,17	R\$ 6.493,02
Salários do pessoal – (CLT) –aditamento a subvenção	R\$ 823,35	R\$ 4.940,10
Salários do pessoal – (Prestação de Serviço)	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
Encargos sociais e Provisões	R\$ 176,46	R\$ 1.058,76
Encargos sociais e Provisões	R\$ 326,65	R\$ 1.959,90
Material de consumo	R\$ 4.538,61	R\$ 27.231,66
Despesas operacionais - Custeio	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
Material de consumo para realização do Projeto Hora Sublime	R\$ 744,39	R\$ 4.466,34
Total (R\$) Existente	R\$ 10.081,63	R\$ 60.489,78



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

14 – Monitoramento e Avaliação:

O Plano de trabalho será avaliado e monitorado pela coordenadora técnica responsável pelo plano e membros da diretoria, através de reuniões trimestrais, entrevistas e pesquisa de satisfação com público atendido. Também será avaliado através da fiscalização dos conselhos, poder judiciário, vigilância sanitária e outros, e as orientações e sugestões passadas por estes, serão avaliadas e acatadas para melhoria na qualidade dos serviços prestados pela entidade.....



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

15- Aplicação orçamentária de Janeiro de 2015 à Junho de 2015:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS (R\$)						TOTAL		
	Governo Federal	Governo Estadual	Governo Municipal			FMDCA		Próprios da entidade	Outras fontes CMDCA Imposto Renda Nota Fiscal Paulista
			Contrapartida	Subvenção municipal	Aditamento a Subvenção				
Pagamento de pessoal				R\$ 10.393,02	R\$ 4.940,10		R\$ 3.600,00	R\$ 18.933,12	
Encargos sociais				R\$ 1.058,76	R\$ 1.959,90			R\$ 3.018,66	
Treinamentos para a equipe									
Material de consumo para atividades com os usuários (didático, recreativo, esportivo, vestuário e outros)						R\$ 4.466,34	R\$ 1.533,66	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
Transporte de usuários									
Alimentação				R\$ 5.690,22			R\$ 12.266,34	R\$ 3.541,44	R\$ 21.498,00
Água, luz, telefone.								R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Material de consumo (escritório, limpeza, higiene, uniformes...)								R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)								R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Conservação do patrimônio (instalações, equipamentos)								R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Aquisição de novos equipamentos									
Reformas no prédio/ ampliação da construção									
Outros (Jardinagem , alarme)								R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total				R\$ 17.142,00	R\$ 6.900,00	R\$ 4.466,34	R\$ 17.400,00	R\$ 14.581,44	R\$ 60.489,78



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

16 – Ampliações previstas para o ano de 2015:

Recursos Materiais:

- Reforma e ampliação do bazar;
- Aquisição de bens permanentes como: computadores, mesas, cadeiras, geladeira, fogão e utensílios e equipamentos para cozinha.

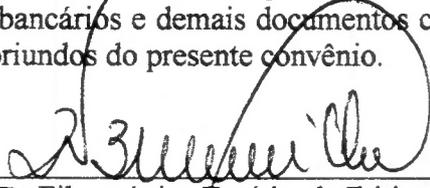
17 – Declaração:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concedor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

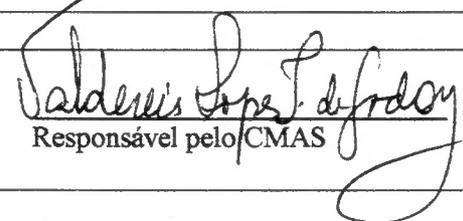
Local e Data


Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga

Waldemar Borges de Moraes Filho

Presidente

18 – Análises do Conselho Municipal do CMAS:

Em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 20/03/2015, foi aprovado por unanimidade o Aditamento à Subvenção Social nº 006/2015, no valor de R\$ 6.900,00.	
<u>20/03/2015</u> Local e Data	 Responsável pelo CMAS



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

19 – Parecer do controle interno:

O Plano de Trabalho da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga foi aprovado pelo CMAS e encaminhado para as providências legais	
<u>Ibitinga, 20/03/15</u> Local e Data	<u>[Assinatura]</u> Responsável pelo Controle Interno

20 – Aprovação pela concedente:

<u> </u> Local e Data	<u> </u> Prefeito Municipal de Ibitinga Florisvaldo Antônio Fiorentino

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus, 483 - Centro - Fone: 16 3342-3111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a
mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 20/12/2013
RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Preço Unitário: R\$ 2,50 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**Cópia da ata da Assembleia geral ordinária da Associação
Filantrópica Espirita de Ibitinga.**

CNPJ: 04.913.864/0001-55

Aos três (03) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze (2013), às dezenove horas e trinta minutos (19h:30m) em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 16/11/2013, nesta cidade de Ibitinga, á Rua Domingos Robert, n. 1175 - centro, reuniram-se associados, voluntários e funcionários da Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga, com o fim de votar, ser votado e fiscalizar a apuração da eleição, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) - Eleição e posse da diretoria executiva e do Conselho fiscal.** Para presidir os trabalhos foi indicada a proclamação o senhor Waldemar Borges de Moraes Filho que escolheu a mim Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, para secretariá-lo. O senhor Waldemar Borges de Moraes Filho pediu para que a senhora Dulce Nascimento Scarpim e eu, Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, proferíssemos uma prece para abertura dos trabalhos. Com a palavra o presidente, proclama o termino do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho fiscal da entidade, ressaltando o trabalho dos mesmos e apresenta á Assembleia os candidatos aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos, com total apurado de 19 votos, constou na urna 02 votos nulos e 17 votos para chapa relacionada logo abaixo, sendo presenciado por todos, foi apresentada pelo senhor presidente o resultado, ficando assim composta a diretoria da AFEI para o triênio de 2014 - 2016.

Diretoria Executiva:

Presidente - Waldemar Borges de Moraes Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.154.410, CPF/MF n.º 019.854.728-56, residente à Rua Eugenio Carpegiane n. 678 - Jd. Dona Almira em Ibitinga/SP; **Primeira Vice Presidente** - Marialzilda Estronioli, brasileira, viúva, bancaria aposentada, portadora do RG n.º 5.432.681, CPF/MF n.º 326.719.568-49, residente a Rua Ananais Rosa, n.º 290, Jd.

Centenário em Ibitinga/SP; **Segunda Vice Presidente** - Maria Inês de Baptista de Rezende, brasileira, viúva, bancaria aposentada, portadora do RG n.º 3.730.508, CPF/MF n.º 005.483.658-23, residente à Rua Domingos Robert, n.º 660, centro em Ibitinga/SP; **Primeiro Tesoureiro** - Silvio José Bispo, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG n.º 21.797.571, CPF/MF n.º 097.496.928-10, residente à Rua José Augusto Francisco dos Santos, 1039, Jd. Eldorado em Ibitinga/SP; **Segundo Tesoureiro** - Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG n.º 3.594.043-8, CPF/MF n.º 043.522.548-00, residente à Rua Ana Maria Mendes Paez n.º 164, Jardim Petrópolis em Ibitinga/SP; **Primeira Secretária** - Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 4.844.512-5, CPF/MF n.º 050.542.058-96, residente à Rua Prudente de Moraes, n. 1.045, Centro em Ibitinga/SP; **Segunda Secretária** - Dulce Nascimento Scarpim, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 7.510.655-3, CPF/MF n.º 062.072.388-26, residente à Rua Manoel da Fonseca, n.º 375, Jardim Centenário em Ibitinga/SP e o **Diretor de Patrimônio** - Laércio José Marcellino, brasileiro, bombeiro, portador do RG n.º 13.912181, CPF/MF n.º 035.748.808-39, residente à Av. 07 de Setembro, 235, Centro em Ibitinga/SP.

Conselho Fiscal:

Olivet A. Angelucci, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG n.º 2.767.777, CPF/MF n.º 386.720.818-20, residente à Rua Ananias Rosa, 370, Jd. Centenário em Ibitinga/SP; Cleto Nazareno A. Stocco, brasileiro, casado, aposentado do comércio, portador do RG n.º 4.487.626, CPF/MF n.º 198.583.708-06, residente a Rua José Zapatta, 660, Jd. Centenário em Ibitinga/SP e Vania Prevato Tramontina, brasileira, casada, dentista, portadora do RG n.º 8.426.546-2, CPF/MF n.º 062.021.698-00, residente à Rua Bom Jesus, 522, Centro em Ibitinga/SP.

Suplentes do conselho Fiscal:

Juvenal Vitorino, brasileiro, divorciado, metalúrgico aposentado, portador do RG n.º 3381882 CPF/MF n.º 381.233.718-53, residente à Rua Horizontino Negrão, 744, Jd. Santo André em Ibitinga/SP; Waldomiro Zani, brasileiro, casado, contabilista aposentado portador

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA BOM JESUS, 481 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 20/12/2013.

RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Preço Unitário: R\$ 2,50 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

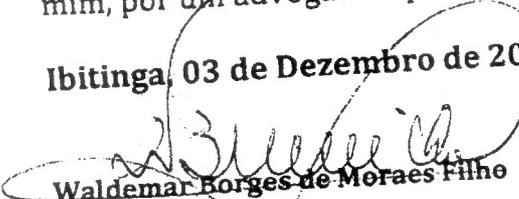


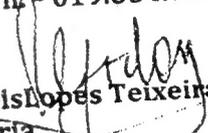
[Handwritten signature]

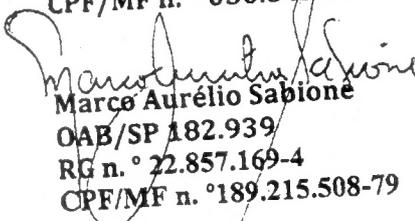
[Handwritten mark]

do RG n.º 4.457.642, CPF/MF n.º 033.130.348-53, residente à Rua José Zapata, 394, Jd. Centenário em Ibitinga/SP e Maria Carolina do Nascimento, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG n.º 3.807.120, CPF/MF n.º 060.267.298-87, residente à Rua José Zapatta, 660, Jd. Centenário em Ibitinga/SP.E, por fim, o presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para gestão de 01/01/2014 até 31/12/2016. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim secretaria que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente, depois desta lida e achada conforme, segue assinada por mim, por um advogado e pelo presidente da entidade.

Ibitinga, 03 de Dezembro de 2013.


Waldemar Borges de Moraes Filho
Presidente da AFEI
RG n.º 9.154.410
CPF/MF n.º 019.854.728-56


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Secretária
RG n.º 4.844.512-5
CPF/MF n.º 050.542.058-96


Marco Aurélio Sabione
OAB/SP 182.939
RG n.º 22.857.169-4
CPF/MF n.º 189.215.508-79

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua Bom Jesus 483 - Centro - Fone: 15-3342-3111

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP 20/12/2013.
RICHARD DERICIO - ESPEVENTO AUTORIZADO
Preço - Unidade: R\$ 2,50 - CUSTAS POR VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO



**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E REFORMA DO
[REDACTED] DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA
(AFEI), DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL.**

Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (2007) às dezenove horas (19:00), na sede social da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga (AFEI), à rua Domingos Robert, 1175, sob a presidência da sra Maria Carolina do Nascimento, reuniram-se os associados mantenedores para eleição e posse da nova diretoria. Não havendo quorum na primeira hora, a eleição foi feita por sufrágio direto, meia hora após a primeira convocação, no horário das dezenove horas e trinta minutos (19:30). De acordo com a vontade da maioria dos associados mantenedores, ficou assim constituída a Diretoria Executiva da AFEI, para o triênio 2008 a 2010: **Presidente: Maria Carolina do Nascimento; 1º Vice-Presidente: Silmara Weffort Barbosa; 2º Vice-Presidente: Lucinéia de Fátima Juliare Alves; 1º Tesoureiro: Sidinei Marcelino; 2º tesoureiro: Fernando José Santesso; 1º Secretário: Maria Inês de Baptista Resende; 2º secretário: Paulo Soares Barbosa; Conselho Fiscal: Waldomiro Zani; Olivete Angelucci Desidério e Valdereis Lopes Teixeira de Godoy; Suplentes: Laércio José marcellino; Maria Nilcéia Vincenzi de Vergílio; Waldemar Borges de Moraes.** Após a proclamação da nova diretoria, os eleitos foram imediatamente empossados pela presidente da Assembléia. A seguir foi colocado em votação a reforma do estatuto da AFEI, de acordo com o novo Código Civil, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando com a seguinte redação: **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo: Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA (AFEI) é uma associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º.** A AFEI terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Art. 3º.** O prazo de duração da AFEI é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** A AFEI terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. **Art. 5º.** Para consecução do seu objetivo, a AFEI poderá: a) prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; b) combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; c) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão; e) manter e executar programas que visam a proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; f) assistir as famílias das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais; g) construir, manter, administrar e desenvolver "Casas da Sopa", com fornecimento de alimentação às crianças, gestantes, velhos, andarilhos e itinerantes. **Capítulo II - Dos Associados:**

SuuffBka

[Handwritten signatures]

Art. 6º. A AFEI é constituído por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias: a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da AFEI, cujo rol está discriminado e nomeado no anexo I; b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria; c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à AFEI, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. § 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reuniões coletivas, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária. § 2º - Completado o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior. § 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa. § 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembleias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações. Art. 7º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade. Art. 8º. São deveres dos associados mantenedores: a) prestar serviços quando solicitado pela diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; c) contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. Art. 9º. São direitos dos associados mantenedores: a) comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela AFEI; b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regime Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; d) votar e ser votado para os cargos de Diretoria; e) exercer quando eleitos os cargos de Administração da AFEI. **Parágrafo Único** - O associado que não esteja quites com os cofres da AFEI perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos. **Capítulo III - Do Patrimônio:** Art. 10º. O patrimônio da AFEI será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral; **Capítulo IV - Dos Órgãos Da Associação: Seção I ; Da Assembleia Geral** Art. 11º. A Assembleia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da AFEI e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 12º. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 13º. Cada associado terá direito a um só voto, sendo

vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral. **Art. 14º.** A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da AFEI. **Parágrafo único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. **Art. 15º.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. **§1º.** Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. **§2º.** Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver o AFEI. **Art. 16º.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar: I. A denominação da AFEI, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso; II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da AFEI; III. A seqüência ordinal das convocações; IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação; VI. A assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. **Art. 17º.** A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados mantenedores, escolhidos na ocasião. **Art. 18º.** Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 19º.** Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da AFEI solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **§1º** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **§2º** O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata. **Art. 20º.** As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. **§1º** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

3

Supp

presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la. §2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada. **SubSeção I - Da Assembléia Geral Ordinária:** Art. 21º. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial: a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) eleger e empossar os membros da Diretoria; c) estabelecer o valor da contribuição dos associados; d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação

§1º O *quorum* para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira. § 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

SubSeção II - Da Assembléia Geral Extraordinária: Art. 22º. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial: a) deliberar sobre a dissolução voluntária da AFEI e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; c) outros assuntos de interesse da AFEI. Art. 23º. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo único.**

Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da AFEI, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º. O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo único. Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. **Seção II Do Conselho Fiscal ;** Art. 25º. O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

Art. 26º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou pôr cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo único.** A convocação será feita, de acordo com o Artigo

15º. Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal, em especial: a) apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; b) resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região; c) tomar conhecimento de movimento financeiro da AFEI, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; d) opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da a AFEI, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistências já existentes; e) interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissos; f) decidir os recursos das decisões da

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and another on the right.

Diretoria; **Art. 28º.** Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembléia Geral. **Art. 29º.** O Conselho Fiscal sempre pôr maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III - Da Diretoria; Art. 30º.** A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por: a) Presidente; b) 1º e 2º Vice-Presidentes; c) 1º e 2º Tesoureiros; d) 1º e 2º Secretários. **Art. 31º.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate. **Art. 32º.** Compete à Diretoria, em especial: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; b) resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores; e) criar departamentos de serviço; f) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades; g) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; h) executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; i) contratar e demitir funcionários. **Art. 33º.** Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para Assembléia Geral. **Art. 34º.** Compete ao Presidente, em especial: a) representar a associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) presidir as Sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal; e) apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e Despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; f) assinar com o tesoureiro, cheques e qualquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer as demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo único.** Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente. **Art. 35º.** Compete aos Vice-presidentes, em especial: a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. **Art. 36º.** Compete ao 1º Secretário, em especial: a) escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia. **Art. 37º.** Compete ao 2º Secretário, em especial: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos. **Art. 38º.** Compete ao Tesoureiro, em especial: a) a ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a Escrituração de Receita e despesa; e) prestar

Supp/13/50

contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.; f) assinar com o Presidente, cheques e qualquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias. **Art. 39º.** Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: a) auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; b) substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Capítulo V- Das Eleições e Posse: Art. 40º -** Nas assembléias gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto. **Parágrafo Único -** O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração. **Art. 41º -** A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirigir os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse. **Parágrafo Único -** Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições. **Capítulo VI - Da Contabilidade: Art. 42º.** A contabilidade da AFEI obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. **Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VII- Dos Livros: Art. 43º.** A AFEI deverá ter: a) livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias; c) livro de presença dos associados em Assembléia; d) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VIII - Da Dissolução: Art. 44º.** A AFEI será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 45º.** Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da AFEI dissolvida. **§1º** Não havendo instituição congênere no município sede da AFEI, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo. **§2º** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a AFEI possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais Art. 46º.** É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 47º.** A AFEI não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 48º.** O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. **Art. 49º.** Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária. **Art. 50º.** Os casos omissos serão

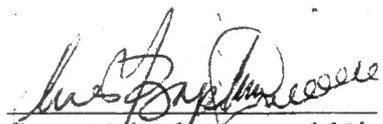
suplente

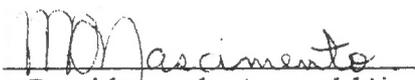
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 1449

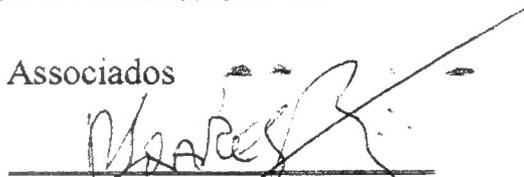
resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

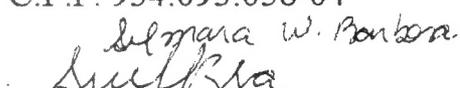
Ibitinga/SP, 07 de Dezembro de 2007

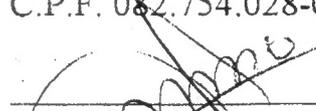

Secretário da Assembléia
Maria Inês de Baptista Rezende
R.G. 3.730.508
C.P.F. 005.483.568-23

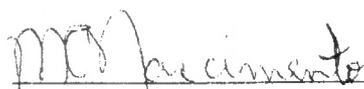

Presidente da Assembléia
Maria Carolina do nascimento
R.G. 3.807.120
C.P.F.060.267.298-87

Associados


Paulo Soares Barbosa
R.G. 11.591.399-3
C.P.F. 934.093.038-04


Silmara Weffort Barbosa
R.G. 17.409.556-9
C.P.F. 082.754.028-08


Sidinei Marcelino
R.G. 9.605.343
C.P.F. 746.461.098-91


Presidente da AFEI
Maria Carolina do nascimento
R.G. 3.807.120
C.P.F.060.267.298-87


Marco Aurélio Sabione
OAB / SP 182.939
R.G. 27.857.009-4 SSP-SP
C.P.F. 189.215.508-79





ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga a fim de instruir o processo de prestação de contas, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente à solicitação de convênio e, na qualidade de presidente da Associação com CNPJ sob nº. 04.913.864/0001-55 sita à Rua: Domingos Robert, 1.175 Centro, nesta cidade de Ibitinga-SP declaro que a entidade **dispõe de capacidade técnica** necessária para a implantação e desenvolvimento do Convênio.

Sem mais,

Ibitinga, 16 de Março de 2015.

Waldemar Borges de Moraes Filho
Presidente da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

INSCRIÇÃO Nº 012/02

A Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga, CNPJ: 04.913.864/0001-55, com sede na Rua: Domingos Robert, nº 1.175, Centro- Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 012 desde 2002.

A entidade executa o Serviço Especializado em Abordagem Social, no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012


Solange Aparecida Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Tiradentes, 353 – Centro – Ibitinga/SP
Fone/Fax. (0xx16) 242 2256

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE MANTENEDORA:- ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE
IBITINGA - FRANCISCO DE ASSIS

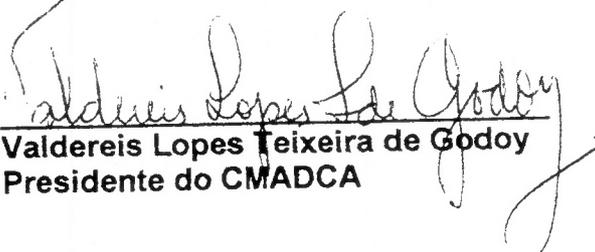
ENDEREÇO:- RUA DOMINGOS ROBERT Nº 1175 - CENTRO - IBITINGA /SP

CNPJ Nº 04.913.864/0001-55

Nº DE MATRÍCULA:- 007/02 **DATA DE VALIDADE:**- INDETERMINADO

Certifico que a Entidade supra está matriculada no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nos termos do artigo 90, da Lei Federal nº 8069 de 13/07/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ibitinga, 10 de setembro de 2002.


Valdeires Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do CMADCA



(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

WALDEMAR BORGES DE MORAES

TIPO **FILHO**

Waldemar Borges de Moraes

RESIDÊNCIA **Justina Aparecida Borges**

S. Seb. Paraíso - SP 21. ABR. 1957

NATURALIDADE **S. Seb. Paraíso - SP**

25/04/1975

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

9.154.410 **25-04-1975**

SÃO PAULO

CONFERENTE **POLÍCIA DELEGADA**

SSP SP **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA**
DELEGADO DE POLÍCIA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS
www.correios.com.br

ABR/2001

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

019.854.728 - 56

WALDEMAR BORGES DE MORAES FILHO

21/04/1957



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2300/2012

Data de emissão: 12/12/2014

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA

CNPJ : **04.913.864/0001-55**

Endereço: Rua: Domingos Robert, 1175 Complemento:

Bairro: Centro CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04913864/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA
Endereço: RUA DOMINGOS ROBERT 1175 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030207012512369697

Informação obtida em 18/03/2015, às 07:37:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.913.864

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7229131

Data e hora da emissão 18/03/2015 07:35:27

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA
CNPJ: 04.913.864/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:01:19 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2015.

Código de controle da certidão: **1DBE.CF1C.5E50.FF50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00029344

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ESPIRITA DE IBITINGA

Logradouro

RUA DOMINGOS ROBERT

Bairro

CENTRO

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

04.913.864/0001-55

Número Complemento

1175

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:23:52 do dia 18/03/2015

Válida até 17/04/2015

Código de Controle da Certidão/Número 2CC79A4C9F6E8D11

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.